

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI Nº. 535/2012

Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei 518/2011 que dispõe do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2012, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0027 – Infra-Estrutura Educacional		
Projeto: 1.014 – Construção, Reforma, Ampliações e Readequação de Escolas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurado o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários dos repasses das demais parcelas do Termo de Convenio nº. 700172/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 518/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 02 de Fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal